

Interior

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo

C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO DE EKO ARMAZEM DA CONSTRUÇÃO LTDA - ME (KOYAMA & OHARA LTDA) (CNPJ/MF nº 08.414.300/0001-29), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de Intimação e Citação do(a)s executado(a)s **EKO ARMAZEM DA CONSTRUÇÃO LTDA - ME (KOYAMA & OHARA LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.414.300/0001-29, atualmente em lugar ignorado, para, no prazo de **TRÊS (03) DIAS**, contados do término do prazo deste, promover o pagamento da dívida (*ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade - art. 652-A, § único, CPC*), executada através dos autos de **AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0041590-79.2009.8.16.0014 (001263/2009)**, em que **PEDREIRA EXPRESSA LTDA** (CNPJ/MF nº. 81.671.125/0001-45) move contra **EKO ARMAZEM DA CONSTRUÇÃO LTDA - ME (KOYAMA & OHARA LTDA)** (CNPJ/MF nº. 08.414.300/0001-29), que atualizada até **28/05/2015**, perfaz o valor de **R\$ 15.183,06 (Quinze Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Seis Centavos)**, acrescido de eventuais emolumentos legais, **sob pena de penhora e avaliação bens de sua propriedade suficientes para a integral garantia da dívida**, nos moldes do art. 652, do CPC; **científico-o(a)s** de que dispõe(m) do prazo de **QUINZE (15) DIAS** (contados do término do prazo deste), para, querendo, opor(em)-se à execução por meio de EMBARGOS (arts. 736 e 738, do mesmo Estatuto Processual Civil), ou, reconhecendo o crédito do(a)s exequente(s) e comprovando o depósito de trinta por cento (30%) do valor da execução (inclusive custas e honorários), requerer que lhe(s) seja admitido efetuar o pagamento do restante em até **seis (06) parcelas mensais, acrescida de correção monetária e juros de um por cento (1%) ao mês (CPC, 745-A)**. Fica(m) ainda **INTIMADO(A)(S)** para, no prazo de **CINCO (05) DIAS** (contados do término do prazo deste), alternativamente ao pagamento, indicar(em) bens passíveis de penhora, exibindo prova da propriedade, com os seus respectivos valores, bem assim certidão negativa de ônus, sendo o caso, sob pena de se configurar ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, 652, §3º e 656, § 1º). O título embasador da referida execução é decorrente da emissão dos seguintes cheques que não foram compensados: cheque nº 850810-0, Série: 800, Conta: 18.542-6, Agência: 3142-9-0, do Banco do Brasil, emitido em 15 de Janeiro de 2009, no valor de R\$ 924,24 (novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), cheque nº 850811-9, Série: 800, Conta: 18.542-6, Agência: 3142-9-0, do Banco do Brasil, emitido em 15 de Janeiro de 2009, no valor de R\$ 924,24 (novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), cheque nº 850768-6, Série: 800, Conta: 18.542-6, Agência: 3142-9-0, do Banco do Brasil, emitido em 11 de Fevereiro de 2009, no valor de R\$ 3.232,03 (três mil, duzentos e trinta e dois reais e três centavos). Referidos cheques foram depositados e não foram compensados, mas devolvidos pelos motivos: 11 e 12, ou seja, cheques sem fundos. **ADVERTÊNCIA:** Decorrido os prazos supra citados, sem a apresentação de embargos à execução, pagamento da dívida ou requerimento de pagamento parcelado, dar-se-á prosseguimento à execução até integral satisfação do crédito acima indicado. Londrina, 27 de Agosto de 2015. Eu, _____ (Jobson Rafael Leme de Moraes), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA

Juiz de Direito